LEI Nº 2.958, DE 30 DE MAIO DE 2008

Institui Programa Auto-Emprego.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Auto-Emprego – PAE, com o objetivo de capacitar jovens e adultos de comunidades carentes de qualificação, disponibilizando condições de empregabilidade e renda, através da oferta de cursos prático-teóricos de diversas áreas.

Art. 2º O Programa visa atender as comunidades carentes de qualificação, mediante atividades votadas ao despertar do empreendedorismo e inserção social, dando-se ênfase:

I – envolvimento das comunidades na geração de conhecimento;
II – processo de resgate da cidadania;
III – oportunidade de empregabilidade;
IV – disseminação do conceito de empreendedorismo;
V – quebra de paradigmas sócio-econômicos culturais;
VI – promoção da qualidade de vida.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 162/2007, de autoria dos vereadores Marco Antonio Augusto Pozza e Nelson Bertani.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de maio de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA